



PORTARIA Nº 1509/05-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos **Decretos** nº. **1497**, de 16.10.1992, no. **0148**, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto no. **2762**, de 22.09.1998, e

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 7º. do Decreto no. **2762**, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10º. da **Lei no. 0066**, de 03 de maio de 1993, foi concedida em caráter excepcional Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a **Lei no. 0618**, de 17.07.2001, que reestruturou o Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e procedeu o Realinhamento das tabelas salariais de que tratava o **Decreto Normativo nº 319**, de 18 de dezembro de 1991;

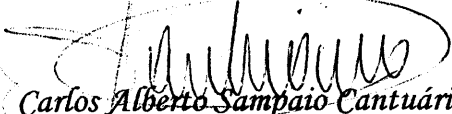
CONSIDERANDO que através da Portaria no **237/2003/SEAD**, de 29.05.2003, foram estabelecidos os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão e Promoção dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público integrante do **GRUPO POLÍCIA CIVIL**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, de acordo com o anexo constante na presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º. de agosto de 2003**.

Macapá-AP, em 30 de Dezembro de 2005.


Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Administração

ANEXO DA PORTARIA 1509/2005/SEAD

GRUPO POLÍCIA CIVIL

AGENTE DE POLÍCIA

Nome	Cadast	Admiss.	Clas	do Pad.	ao Pad
VERA VILHENA SENIOR	834386	11.08.94	ESP	I	II